



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Av. Vitória 167 Cruz Machado PR CEP: 84.620-000

CNPJ/MF: 76.339.688/0001-09

Insc. Est.: Isento

Fone /Fax: (042) 3554-1222

000023

Parecer nº

Assunto: HOMOLOGAÇÃO E ADJUCAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO.

Interessado: COMISSÃO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES PREFEITURA DE CRUZ MACHADO

Ref.: Processo Licitatório nº 191/2015

Modalidade: DISPENSA nº 073/2015

Atendendo a consulta da Comissão de Licitação, à luz dos institutos jurídicos e legais pertinentes à espécie, examinei o assunto epigrafado e, s.m.j., sobre ele, tenho as seguintes observações a fazer, a saber:

Cuida o presente parecer de consulta formulada pela Comissão de Licitação e Contratos do Município de Cruz Machado, sobre homologação do processo licitatório para contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições no Distrito de Santana, tendo em vista que o processo licitatório nº 161/2015, do pregão presencial nº 067/2015, foi revogado em função do valor praticado no certame tornou-se inexequível. É relatório.

O artigo 24, II, da Lei 8.666/93, prevê a dispensa de licitação quando:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Os incisos I e II do artigo 24, preveem a dispensa de licitação quando o valor da contratação não ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) dos limites estipulados para a modalidade de convite, seja para a contratação de obras e serviços de engenharia, seja para outros serviços e compras diversas.

A propósito da questão ora suscitada, faz anos que alguns órgãos governamentais já vêm considerando, por apreço aos princípios da nacionalidade e da economicidade, a desnecessidade de submeter ao exame e pronunciamento de seus órgãos jurídicos os processos relativos à dispensa de licitação com base nos dispositivos legais retro mencionados.

A meu ver, igualmente, os casos de dispensa de licitação previstos nos incisos I e II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93.

De fato, a dispensa de licitação por valor não exige, para efeito de seu enquadramento legal, mais do que um cálculo aritmético, que pode e deve ser feito pela área administrativa.

A própria Lei de Licitações e Contratos Administrativos, ao prever a necessidade ratificação e publicação dos atos autorizativos das situações de dispensa e inexigibilidade de licitação, para efeito e condição de sua eficácia, exclui dessa exigência os casos de dispensa para contratações de valores restritivos, conforme se pode observar da transcrição do seu art. 26, abaixo:

"Art. 26 As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e nos incisos III a XXIV do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º deverão ser comunicados dentro de três dias a



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Av. Vitória 167 Cruz Machado PR CEP: 84.620-000

CNPJ/MF:76.339.688/0001-09

Insc. Est.: Isento

Fone /Fax: (042) 3554-1222

autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos."

000024

Ora, se a própria lei não vê necessidade quer da ratificação, quer da publicação dos atos de dispensa de licitação por valor, quanto ao menos estaria a estabelecer a obrigatoriedade do seu prévio exame pelo órgão jurídico, máxime quando o seu processamento, por depender, apenas de mera avaliação de limite monetário, como já dito, deve ficar a cargo exclusivo da área administrativa, à qual igualmente compete pronunciar-se, por via de parecer técnico (cf. lei cit., art. 38, VI), quanto aos aspectos, inclusive, do interesse público, da conveniência e oportunidade, relacionados com a contratação direta a ser levada a efeito.

Inquestionavelmente, cabe à área administrativa, nos casos de contratação direta, por dispensa de licitação enquadrável nos incisos I e II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, iniciar e terminar, sob sua exclusiva responsabilidade, todo o procedimento de contratação, observando, no que couber, o disposto no art. 38, da referida lei, e demais procedimentos concernentes, tais como:

- a) pesquisa de preços junto a, pelo menos, duas empresas do ramo pertinente ao objeto da contratação pretendida;
- b) comprovação da regularidade da empresa contratada junto ao INSS, FGTS e Fazenda Nacional, Estadual e Municipal;
- c) proibição de contratação de obras, serviços e compras frequentes e repetitivas, com base nas autorizações contidas nos dispositivos legais acima mencionados, que possa caracterizar fracionamento de despesas.

Como podemos observar a Empresa que apresentou proposta (orçamento) dentro do limite imposto no artigo 24, II, da Lei 8.666/93, bem como apresentou a documentação exigida legalmente.

Assim, atendidas as exigências legais e estando em conformidade com o disposto no artigo 14 da Lei 8.666/93 e Lei de Responsabilidade Fiscal, entendemos como regular o presente processo. É o parecer

Cruz Machado, 19 de agosto de 2015.

SUSANÉ KONELL
OAB/PR 16.474

PROCURADORA DO MUNICÍPIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

000025

Processo de Dispensa: 073/2015.

Interessado: Secretaria Municipal De Obras

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 191/2015.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: A presente Dispensa de Licitação visa a contratação de empresa para fornecimento de refeições destinadas aos funcionários do setor de Obras que se deslocam para o Distrito de Santana e interior para realização das atividades inerentes a esta municipalidade conforme justificativa em anexo ao processo.

Favorecido: Domingos Stacny, CNPJ: 03.111.576/0001-14

Valor Total R\$ 7.894,80 (Sete mil oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos)

Fundamento Legal Artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 073/2015.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00

Dotação orçamentária: 03.01.2.010.3.3.90.30 – Conservação e Manutenção de Estradas.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 18 de agosto de 2015.

Prefeito Municipal


Domingos Stacny
Prefeito Municipal
Cruz Machado - PR

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitoria, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 206/2015
Processo de Licitação: 191/2015
Data do Processo: 11/08/2015

Folha: 1/2

000026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente Da Comissão De Licitações, Elton Rick Hollen, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 191/2015
b) Licitação Nr.: 73/2015-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 19/08/2015
e) Objeto da Licitação: A presente Dispensa de Licitação visa a contratação de empresa para fornecimento de refeições destinadas aos funcionários públicos do setor de Obras que se descolacam para o Distrito de Santana e interior para realização das atividades inerentes à esta municipalidade.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

Cruz Machado, 19 de Agosto de 2015.

PREFEITO MUNICIPAL


MUNICÍPIO DE SANTANA
Distrito de Santana
Cruz Machado - PR

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitoria, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 206/2015
Processo de Licitação: 191/2015
Data do Processo: 11/08/2015

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

000027

DOMÍNGOS STACNY - ME (7201)

1	SERVIÇO DE REFEIÇÃO ALMOÇO/JANTAR COMERCIAL ESTABELECIMENTO NO DISTRITO DE SANTANA, 02 tipo de salada - mínimo de 120g por pessoa; 01 tipo de arroz e feijão - mínimo de 150g por pessoa; 01 tipo de carne de primeira (vermelha ou branca - frango ou suína)- mínimo de 200g por pessoa; 01 tipo de massa (espaguete) - mínimo de 150g por pessoa; 01 guarnição (farofa, creme de milho, creme de espinafre, creme de abóbora, purê de batata) - mínimo de 150g por pessoa; 01 tipo de sobremesa (mousse, flan, sorvete, pavê, creme, doce típico, torta doce) - mínimo de 100g por pessoa; 01 tipo de fruta - mínimo de 120g por pessoa; Bebida proporcional podendo ser 01 tipo de suco de fruta (natural ou polpa) - mínimo 350 ml por pessoa; 01 tipos de refrigerantes (normal e diet) - mínimo de 350 ml por pessoa; Água mineral sem gás - mínimo de 500 ml por pessoa.	UN	612,00	0,0000	12,90	7.894,80
---	---	----	--------	--------	-------	----------

Deverá ser servido na mesa em recipientes contendo toda a alimentação.

As bebidas serão servidas por garçons.

Utensílios: copos de vidro, bandejas, jarras e talheres de inox, pratos, réchaud para pratos quentes, recipiente para sobremesa, guardanapo de papel, cadeiras proporcionais ao número de pessoas, mesas de apoio, toalhas de mesa.

Total do Fornecedor: 7.894,80

Total Geral: 7.894,80

Cruz Machado, 19 de Agosto de 2015.

PREFEITO MUNICIPAL


MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL
Cruz Machado - PR

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitória, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 206/2015
Processo de Licitação: 191/2015
Data do Processo: 11/08/2015

Folha: 1/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

000028

O(a) Presidente Da Comissão De Licitações, Elton Rick Hollen, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 191/2015
- b) Licitação Nr.: 73/2015-DL
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 19/08/2015
- e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação A presente Dispensa de Licitação visa a contratação de empresa para fornecimento de refeições destinadas aos funcionários públicos do setor de Obras que se descolacam para o Distrito de Santana e interior para realização das atividades inerentes à esta municipalidade.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R\$)

<u>Unid.</u>	<u>Qtidade</u>	<u>Descto (%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>
--------------	----------------	-------------------	-----------------------	----------------------

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 73/2015 - DL

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitoria, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 206/2015
Processo de Licitação: 191/2015
Data do Processo: 11/08/2015

Folha: 2/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

000029

DOMINGOS STACNY - ME (7201)

1 SERVIÇO DE REFEIÇÃO ALMOÇO/JANTAR COMERCIAL ESTABELECIDO NO DISTRITO DE SANTANA, 02 tipo de salada - mínimo de 120g por pessoa; 01 tipo de arroz e feijão - mínimo de 150g por pessoa; 01 tipo de carne de primeira (vermelha ou branca - frango ou suína)- mínimo de 200g por pessoa; 01 tipo de massa (espaguete) - mínimo de 150g por pessoa; 01 guarnição (farofa, creme de milho, creme de espinafre, creme de abóbora, purê de batata) - mínimo de 150g por pessoa; 01 tipo de sobremesa (mousse, flan, sorvete, pavê, creme, doce típico, torta doce) - mínimo de 100g por pessoa; 01 tipo de fruta - mínimo de 120g por pessoa; Bebida proporcional podendo ser 01 tipo de suco de fruta (natural ou polpa) - mínimo 350 ml por pessoa; 01 tipos de refrigerantes (normal e diet) - mínimo de 350 ml por pessoa; Água mineral sem gás - mínimo de 500 ml por pessoa.	UN	612,00	0,0000	12,90	7.894,80
--	----	--------	--------	-------	----------

Deverá ser servido na mesa em recipientes contendo toda a alimentação.

As bebidas serão servidas por garçons.

Utensílios: copos de vidro, bandejas, jarras e talheres de inox, pratos, réchaud para pratos quentes, recipiente para sobremesa, guardanapo de papel, cadeiras proporcionais ao número de pessoas, mesas de apoio, toalhas de mesa.

Total do Fornecedor: 7.894,80

Total Geral: 7.894,80

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.010.3.3.90.30.00.00.00.00 (67) Saldo: 81.516,30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 6015/2015

CNPJ: 76.339.688/0001-09 Fone: 554 1222 Fax: 554 1222
Av. Vitória, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 206/2015
Processo Nr.: 191/2015
Data do Processo: 11/08/2015
Data da Homologação: 19/08/2015
Sequência da Adjudicação: 1
Data da Adjudicação: 19/08/2015

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 73/2015 - DL

Empenho Ordinário nr.: Subempenho nr.: Dcto Fiscal nr.:

Folha: 1/2

Fornecedor: DOMINGOS STACNY - ME Código: 7201 Telefone:
Endereço: LOCALIDADE DE SANTANA, S/N Banco: 341 - BANCO ITAU S/A
Cidade: Cruz Machado - PR - CEP: 84620-000 Agência: 3885 - CRUZ MACHADO
CNPJ: 03.111.576/0001-14 Inscrição Estadual: 90182085-60 Conta Corrente: 07352-2

Prezados Senhores,

000030

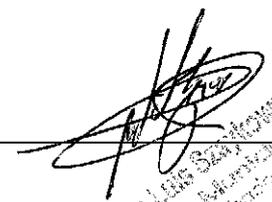
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 01 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL
Centro de Custo: 276 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS
Fonte de Recurso: Recursos Livres
Dotações Utilizadas: 2.010.3.3.90.30.00.00.00 (67) - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS Saldo: 81.516,30

Compl. Elemento: 3.3.90.30.07.99.00.00 - OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
Condições de Pagto: MENSAL
Prazo Entrega/Exec.: 5
Local de Entrega: DEPARTAMENTO DE OBRAS E DISTRITO SANTANA - -
Objeto da Compra: A presente Dispensa de Licitação visa a contratação de empresa para fornecimento de refeições destinadas aos funcionários públicos do setor de Obras que se descolam para o Distrito de Santana e interior para realização das atividades inerentes à esta municipalidade.

Observações:

Cruz Machado, 20 de Agosto de 2015


PREFEITO MUNICIPAL
Cruz Machado - PR

Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CNPJ: 76.339.688/0001-09 Fone: 554 1222 Fax: 554 1222
Av. Vitoria, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 6015/2015

Processo Administrativo: 206/2015
Processo Nr.: 191/2015
Data do Processo: 11/08/2015
Data da Homologação: 19/08/2015
Sequência da Adjudicação: 1
Data da Adjudicação: 19/08/2015

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 73/2015 - DL

Empenho Ordinário nr.: Subempenho nr.: Dcto Fiscal nr.:

Folha: 2/2

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
------	------------	------	---------------	-------	----------------	-------------

1	612.000	UN	SERVIÇO DE REFEIÇÃO ALMOÇO/JANTAR COMERCIAL ESTABELECIMENTO NO DISTRITO DE SANTANA, 02 tipo de salada - mínimo de 120g por pessoa; 01 tipo de arroz e feijão - mínimo de 150g por pessoa; 01 tipo de carne de primeira (vermelha ou branca - frango ou suína)- mínimo de 200g por pessoa; 01 tipo de massa (espaguete) - mínimo de 150g por pessoa; 01 guarnição (farofa, creme de milho, creme de espinafre, creme de abóbora, purê de batata) - mínimo de 150g por pessoa; 01 tipo de sobremesa (mousse, flan, sorvete, pavê, creme, doce típico, torta doce) - mínimo de 100g por pessoa; 01 tipo de fruta - mínimo de 120g por pessoa; Bebida proporcional podendo ser 01 tipo de suco de fruta (natural ou polpa) - mínimo 350 ml por pessoa; 01 tipos de refrigerantes (normal e diet) - mínimo de 350 ml por pessoa; Água mineral sem gás - mínimo de 500 ml por pessoa.		12,90	7.894,80
---	---------	----	---	--	-------	----------

00003

Deverá ser servido na mesa em recipientes contendo toda a alimentação.
As bebidas serão servidas por garçons.

Utensílios: copos de vidro, bandejas, jarras e talheres de inox, pratos, réchaud para pratos quentes, recipiente para sobremesa, guardanapo de papel, cadeiras proporcionais ao número de pessoas, mesas de apoio, toalhas de mesa. (03-03-2145)

(Valores expressos em Reais R\$)	Total Geral:	7.894,80
	Desconto:	0,00
	Total Líquido:	7.894,80

Cruz Machado, 20 de Agosto de 2015

Prefeito Municipal

[Assinatura]
Antonio Luis Szapirowski
Prefeito Municipal
Cruz Machado - PR



Diário Oficial

Lei nº 1360/2012
Decreto nº 1902/2012

ATOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

Disponível em www.pmc.m.pr.gov.br
www.camaracruzmachado.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO - PARANÁ
Avenida Vitória, 167 - Centro - CEP 84620-000
Responsável: Marcelo Kloczko

00003

E-mail: diariooficial@pmcm.pr.gov.br

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 819 - ANO 4 | CRUZ MACHADO (PR), TERÇA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2015

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos
- Portarias
- Resoluções
- Decretos
- Portarias
- Relatórios
- Diversos

ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES

- Resoluções
- Diversos

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

- Leis
- Decretos
- Portarias
- Relatórios
- Relações
- Diversos

PUBLICAÇÕES DE CARÁTER INFORMATIVO E EDUCATIVO

- Diversos

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
206/2015

PROCESSO DE DISPENSA
Nº 073/2015 – PMCM

CONTRATANTE: Município de Cruz Ma-

chado, Estado do Paraná.

CONTRATADO: Domingos Stacny - ME.

OBJETO: A presente Dispensa de Licitação visa a contratação de empresa para fornecimento de refeições destinadas aos funcionários do setor de Obras, que se deslocam para o distrito de Santana e interior para realização das atividades inerentes a esta municipalidade, conforme justificativa em anexo ao processo.

VALOR TOTAL: R\$ 7.894,80 (Sete mil oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).

PRAZO DE CONTRATO: 1 mês.

RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 – Art. 24 Inciso II.

CONTRATANTE
Município de Cruz Machado

CONTRATADO
Domingos Stacny - ME

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa: 073/2015.

Interessado: Secretaria Municipal de Obras.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 191/2015.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: A presente Dispensa de Licitação visa a contratação de empresa para fornecimento de refeições destinadas aos funcionários do setor de Obras, que se deslocam para o distrito de Santana e interior para realização das atividades inerentes a esta municipalidade, conforme justificativa em anexo ao processo.

Favorecido: Domingos Stacny, CNPJ: 03.111.576/0001-14.

Valor Total R\$ 7.894,80 (Sete mil oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).

Fundamento Legal Artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 073/2015.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.

Dotação orçamentária:
03.01.2.010.3.3.90.30 – Conservação e Manutenção de Estradas.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 18 de agosto de 2015.

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR

TERMO DE ADITAMENTO DE LICITAÇÃO N.º 0302/2015 - ID 2963/2015
TOMADA DE PREÇO N.º 29/2014
PROCESSO DE COMPRAN.º 146/2014
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de uma empresa especializada para realizar a sinalização indicativa e turística da Cidade de União da Vitória - PR, para área urbana e Rota Sul das Cocheiras, incluindo despesa com atas, atas, serviços de instalação e fornecimento de todo material necessário, conforme os projetos anexo ao presente Edital.
CONTRATADO: JMS SERVIÇOS DE TRANSITO EIRELI NO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica aditado o prazo de vigência ao Termo de Contrato n.º 0206/2014 (2215) por mais 90 (noventa) dias a iniciar 15/08/2015 e terminar 12/11/2015.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, § 1º inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.
União da Vitória, 18 de agosto de 2015.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Processo de Dispensa: 073/2015.
Interessado: Secretaria Municipal de Obras.
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO n.º 191/2015.
Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:
OBJETO: A presente Dispensa de Licitação visa a contratação de empresa para fornecimento de relações destinadas aos funcionários do setor de Obras, que se deslocam para o distrito de Santana e Interior para realização das atividades inerentes a esta municipalidade, conforme justificativa em anexo ao processo.
Favorecido: Domingos Stacny, CNPJ: 03.111.576/0001-14.
Valor Total R\$ 7.894,80 (Sete mil oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).
Fundamento Legal Artigo 24 inciso II da Lei n.º 8.666/93.
Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação n.º 073/2015.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.
Data: 03/01/2010.3.3.90.30 - Cont. e Manutenção das Estradas.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, a que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.
Cruz Machado-PR, 18 de agosto de 2015.
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

Rua Dr. Cruz Machado, 205
3º e 4º Pavimentos • Fone: 42-3521-1200
e-mail: pmuvs@unioadavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.unioadavitoria.pr.gov.br

DECRETO N.º 304/2015

PEDRO IVO ILKIV, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito n.º 32, registrada no 3º Serviço Notarial de União da Vitória; de acordo com o que dispõe o art. 3º da EC 47/05, CF art. 40, § 5º e Lei Municipal n.º 3757/2009; DECRETA:

Art. 1º Concede Aposentadoria Especial da Magistratura, Integral, Voluntária, por Idade e Tempo de Contribuição, com direito a pensão em relação aos servidores em atividade à Senhora JACQUELINE APARECIDA SOUZA LORENSINI, Servidora desta Prefeitura Municipal, matrícula 323/9, ocupante do cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, FUNDAMENTAL E MÉDIO, nível 13 C-MG, Grupo Ocupacional Magistério, com proventos integrais, no valor de R\$7.018,83 (sete mil e dezoito reais e oitenta e três centavos).
Art. 2º Ressalva-se eventual ratificação do presente ato em razão do controle externo e registro do mesmo pelo Tribunal de Contas do Estado.
Parágrafo Único - Ocorrendo este fato de ratificação fica garantido o servidor o retorno ao setor em que estava lotado na data de publicação deste.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
União da Vitória, 14 de agosto de 2015.

PEDRO IVO ILKIV
Prefeito Municipal
ERALDO ANTONIO DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CNPJ: 75.967.760/0001-71
Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205
CEP: 84.600-000 - União da Vitória - Paraná.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO REF. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 37/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
OBJETO: Aquisição de medicamentos destinados às Unidades Básicas de Saúde Municipal de Saúde.
CONTRATADO (A): DIMACI MATERIAL CIRURGICO LTDA
TERMO DE CONTRATO: N.º 135/2015 - Sequência 2848/2015.
VALOR TOTAL: R\$ 7.334,00 (sete mil trezentos e trinta e quatro reais).
DATA DE ASSINATURA: 29/08/2015.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.
FORO: Comarca de União da Vitória.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VITÓRIA

CNPJ Nº 75.688.368/0001-02
RUA OSVALDO GOMES DA SILVA, 717.
PORTO VITÓRIA - PARANÁ

Aviso de alteração de data de abertura de licitação

Devida e alterações nas especificações do objeto e no edital referente ao Pregão 058/2015 - Processo 086/2015 cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CONsertos NA PARTE ELÉTRICA, FUNILARIA, ESTOFARIA, MECANICA EM GERAL NOS VEICULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA, fica estabelecida nova data de abertura do processo ditado, passando de 25/08/2015 às 13:30 para 08/09/2015 às 9:00 horas.
Porto Vitória 18 de agosto de 2015.

Maria de Fátima I de Souza
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Av. Vitória, 167 - Cruz Machado-PR
CEP: 84620-000
CNPJ 76.339.688/0001-09 - Cruz Machado - PR

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 206/2015 PROCESSO DE DISPENSA N.º 073/2015 - PMCM

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.
CONTRATADO: Domingos Stacny - ME
OBJETO: A presente Dispensa de Licitação visa a contratação de empresa para fornecimento de relações destinadas aos funcionários do setor de Obras, que se deslocam para o distrito de Santana e Interior para realização das atividades inerentes a esta municipalidade, conforme justificativa em anexo ao processo.
VALOR TOTAL: R\$ 7.894,80 (Sete mil oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).
PRAZO DE CONTRATO: 1 mês.
RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 - Art. 24 Inciso II.
CONTRATANTE
Município de Cruz Machado
CONTRATADO
Domingos Stacny - ME

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

Rua Dr. Cruz Machado, 205
3º e 4º Pavimentos • Fone: 42-3521-1200
e-mail: pmuvs@unioadavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.unioadavitoria.pr.gov.br

DECRETO N.º 306/2015

PEDRO IVO ILKIV, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito n.º 32, registrada no 3º Serviço Notarial de União da Vitória; de acordo com o que dispõe o art. 3º da EC 47/05, CF art. 40, § 5º e Lei Municipal n.º 3757/2009; DECRETA:

Art. 1º Concede Aposentadoria Especial da Magistratura, Integral, Voluntária, por Idade e Tempo de Contribuição, com direito a pensão em relação aos servidores em atividade à Senhora SOLANGE GARCIA BEHRENS, Servidora desta Prefeitura Municipal, matrícula 499/5, ocupante do cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, FUNDAMENTAL E MÉDIO, nível 12 C-MG, Grupo Ocupacional Magistério, com proventos integrais, no valor de R\$6.736,41 (seis mil e setecentos e trinta e seis reais e quarenta e um centavos).
Art. 2º Ressalva-se eventual ratificação do presente ato em razão do controle externo e registro do mesmo pelo Tribunal de Contas do Estado.
Parágrafo Único - Ocorrendo este fato de ratificação fica garantido a servidora o retorno ao setor em que estava lotada na data de publicação deste.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
União da Vitória, 14 de agosto de 2015.

PEDRO IVO ILKIV
Prefeito Municipal
ERALDO ANTONIO DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
RESCISSÃO DO TERMO DE CONTRATO N.º 025/2015 (2636) DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 17/2015 PROCESSO DE COMPRAN.º 50/2015

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOS (MÃES SOCIAIS) PARA DESENVOLVER ATIVIDADES JUNTO ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES DA CASA ABRIGO E CASA LAR ATÉ QUE SEJA FINALIZADO O CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTOS DE CARGOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ - EDITAL N.º 001/2014. CONFORME JUSTIFICATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL ANEXO AO PROCESSO. DISTRATADA: VERIDIANE DE FÁTIMA PINTO MARAFIHO.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato fica rescindido amigavelmente por acordo entre as partes nos termos do Artigo 79º, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações.
DATA DA RESCISÃO: 14 de agosto de 2015.
FORO: Comarca de União da Vitória.

000033

União da Vitória, 18 de agosto de 2015.

TERMO DE COMPROMISSO N.º 003/2015 QUE KARLA DAYANE AFONSO M.E.I, ASSINA PERANTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO.

Karla Dayane Afonso M.E.I, inscrita no CNPJ do ME sob o n.º 2.275.738/0001-62, com sede na cidade de Porto União, estado de Santa Catarina, na Avenida Santa Rosa, n.º 410, CEP 89.400-000, Telefone (42) 9116-0804, através de sua representante legal, Sra. Karla Dayane Afonso, assume o compromisso de cumprir as condições gerais constantes do Termo de Contrato n.º 003/2015, referente ao espaço desenhado e instalação de uma lancheira localizada no Terminal Rodoviário de Porto União, neste município, ciente do seu texto e efeitos correlatos, bem como das obrigações a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O valor mensal da Permissão de Uso será de R\$ 750,00 (setecentos e sessenta reais).
CLÁUSULA SEGUNDA
O Permissonário pagará ao Permitente PARCELA MENSAL DE PERMISSÃO DE USO, sendo que nesta já se encontra incluso (somente para os itens 01, 02 e 03 do Edital):
a) Quota de Iluminação (QI);
b) Quota de Conservação e Limpeza (QCL);
c) Quota de Energia (QE);
PARÁGRAFO ÚNICO - O valor das respectivas quotas serão pagas conjuntamente com o valor da respectiva Permissão de Uso
CLÁUSULA TERCEIRA
O Pagamento dos valores mensais, devidos à Permitente, deverá ser efetuado pelo Permissonário, a PREFEITURA MUNICIPAL, até o dia 10 do mês subsequente.
CLÁUSULA QUARTA
A falta de pagamento, dentro do prazo estipulado no cláusula terceira, acarretará incidência de multa de 1% ao mês e juros de 0,33 % ao dia até o limite de 20%, ao valor a ser recolhido devido ao mês, até a data de seu efetivo pagamento, calculado pro rata temporis para períodos inferiores a 30 (trinta) dias.
CLÁUSULA QUINTA
O Permissonário declara estar ciente e concordante com o reajusta, na forma fixada no respectivo Termo da Outorga de Permissão de Uso, bem como a revisão de preços também fixada nesse instrumento.
CLÁUSULA SEXTA
Sa ocorrer danos ao imóvel permissonado, a usuários ou a terceiros, em decorrência da ação ou omissão de seus funcionários e/ou prepostos, a responsabilidade caberá exclusivamente ao Permissonário.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as reparações necessárias à conservação do objeto da Permissão deverão ser executadas imediatamente pelo Permissonário, às suas expensas, com material da mesma qualidade do empregado anteriormente.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso as reparações não sejam executadas de imediato, o Permitente reserva-se o direito de executá-las, devendo ser ressarcido pelo Permissonário das despesas havidas, podendo para tanto, lançar as quantias gastas nos valores mensais do preço da Permissão de Uso.
CLÁUSULA SÉTIMA
Toda e qualquer benfeitoria realizada no imóvel (necessária, útil ou voluntária) fica, desde já, incorporada ao bem, renunciando o Permissonário, ao eventual direito à retenção e/ou indenização.
CLÁUSULA OITAVA
O Permissonário consente que a Permitente exerça constante fiscalização, no tocante ao cumprimento das condições estabelecidas neste ajuste, no Termo de Outorga de Permissão de Uso que regulamenta as atividades e serviços disponíveis no Terminal Rodoviário.
CLÁUSULA NONA
São ainda obrigações do Permissonário:
A) Pagar pontualmente os valores que sejam de sua responsabilidade;
B) Manter o objeto de Permissão de Uso em perfeito estado de conservação e segurança, de forma e preservá-lo e restituí-lo na mais perfeita ordem;
C) Solicitar prévia autorização, expressa e escrita da Permitente, para executar quaisquer reparações, modificações e benfeitorias na área permissonada;
D) Sujeitar-se às exigências da Saúde Pública, autoridades municipais, estaduais e federais;
E) Pagar multas que lhe venham a ser aplicadas pela Permitente, de acordo com este Termo de Compromisso, com o Termo de Permissão de Uso.
F) Manter as instalações internas e a comunicação visual, de acordo com o projeto aprovado pelo Permitente;
G) Cumprir as normas, regulamentos e circulares emanados do Permitente, com os quais o Permissonário declare estar de acordo;
H) Exercer as suas atividades diariamente, cumprindo o horário determinado pelo Permitente;
I) Não transpassar, ceder ou transferir o objeto da Permissão a terceiros;
J) Não acumular material inservível a lixo em áreas sob sua responsabilidade, junto ao Terminal Rodoviário de Porto União;
K) É facultado ao Permissonário recorrer ao Permitente quando echar-se prejudicado pela Administração;
CLÁUSULA DÉCIMA
O Permissonário declara estar ciente das faculdades e prerrogativas concedidas ao ente permitente, por força de discricionariedade e precariedade da Permissão de Uso.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
Consentir com todas as medidas judiciais para tomar sem efeito o presente Termo de Permissão de Uso, por descumprimento de qualquer cláusula ou item, sendo que as custas judiciais, extrajudiciais e os honorários advocatícios correrão por conta do infrator.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
Manter o estabelecimento comercial funcionando em horário comercial, conforme legislação vigente e normas estabelecidas no Edital de Concorrência Pública.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) meses, do Termo de Compromisso e o Termo de Permissão de Uso, sendo os valores reajustados de acordo com o Termo de Outorga de Permissão de Uso e de legislação própria.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
Fica eleito o Foro de Comarca de Porto União para dirimir as dúvidas decorrentes do Termo de Outorga de Permissão de Uso e do Termo de Compromisso, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Porto União, 13 de agosto de 2015.

Anilzo de Souza - Permitente
Karla Dayane Afonso - Permissonário

HOSPITAL DE CARIDADE SÃO BRAZ

Pioneiro em saúde...primeiro em qualidade!

Diretor Clínico: Dr. Carlos A. S. Ferreira
CRM/SC 7952

Diretor Técnico: Charles R. Van Santen
CRM/SC 9764

- Plantão para atendimento de casos de emergências.
- Convênios para consultas e exames.
- CAC - Central de Atendimento à Convênios

Rua Frei Rogério, 579 - Porto União-SC
FONE (42) 3521-2233